



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL DE Nº 453

DE

20 DE SETEMBRO DE 1972

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL PARA ATENDER DESPESAS REALIZADAS COM A PROMOÇÃO DA IIª FESTA NACIONAL DO VINHO.

ENGº SADY FIALHO FAGUNDES, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - É aberto, no corrente exercício, para atender despesas realizadas com a promoção da IIª Festa Nacional do Vinho, um crédito especial no valor de CR\$.12.500,00 (doze mil e quinhentos cruzeiros), sob a unidade orçamentária - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - CATEGORIA ECONÔMICA - 3.1.3.0.59 - DESPESAS A PAGAR COM PROMOÇÃO DA IIª FENAVINHO 1971;

ART. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial autorizado pelo artigo anterior, a redução, de igual valor, na rubrica orçamentária 4.3.1.2.19 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS -01 - PAGAMENTO DE EMPRÉSTIMOS P/ANTECIPAÇÃO DA RECEITA;

ART. 3º - O pagamento das despesas previstas na presente Lei será efetuado mediante o atestado de sua execução firmado pela presidência da IIª Fenavinho;

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
aos vinte dias do mês de setembro de 1972.

Reg. no Livro de Leis
nº 453 a fl. 015
16/09/1972
P. Secretário de Governo

ENGº SADY FIALHO FAGUNDES  
Prefeito Municipal